



**Quinta do Sol**

LEI № 1526/2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
<b>08 - ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>		
<b>10 - UNIDADE</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
10	CAL/INF		
10301	ATENCAO BASIC		
103010008	GESTAO DA SAUDE		
103010008.2.234000	INCREMENTO PAP - EM, PARL, COMISSAO - DEP BETO RICHA/ LUIZA CANZANI - C/C 26828-3		
3.3.90.39.00.00.00(299)	OUTROS SERVICOS DE TERCERIROS - PJ	1494	R\$ 155.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 155.000,00</b>

**Art. 15.** Recursos provenientes de Provável Excesso na Fonte 1494 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

**Art. 2º** Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica R\$ 155.000,00, Provenientes de Provação Excesso na Fazenda 1494 nos § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Em conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização concedida neste último quadrimestre do exercício, o saldo do crédito especial autorizado por esta Lei, se não for utilizado integralmente até 31 de dezembro, será automaticamente reaberto no exercício seguinte, podendo ser utilizado total ou parcialmente para a mesma finalidade.

**Art. 4º** As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR, 02 de Dezembro de 2025.

**LEONARDO LAZZARETTI ROMERO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# EDITAIS

QUARTA-FEIRA,  
3 DE DEZEMBRO DE 2025  
EDIÇÃO N° 11.399

**TRIBUNA**  
DO INTERIOR

5



Câmara Municipal de  
**Quinta do Sol**  
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 060/2025  
PROJETO DE LEI N° 058/2025**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08- ÓRGÃO	<b>SECRETÁRIA DE SAUDE</b>		
10-UNIDADE	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
10	SAUDE		
10301	ATENÇAO BASICA		
103010008	GESTAO DA SAUDE		
103010008.2.234000	INCREMENTO PAP - EM. PARL. COMISSAO - DEP BETO RICHA/ LUIZA CANZIANI - C/C 26828-3		
3.3.90.39.00.00.00(2 99)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1494	R\$ 155.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 155.000,00</b>

**Art. 2º** Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 155.000,00, Provenientes de Provável Excesso na Fonte 1494 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Em conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização concedida neste último quadrimestre do exercício, o saldo do crédito especial autorizado por esta Lei, se não for utilizado

---

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de  
**Quinta do Sol**  
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

integralmente até 31 de dezembro, será automaticamente reaberto no exercício seguinte, podendo ser utilizado total ou parcialmente para a mesma finalidade.

**Art. 4º** As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR. 01 de dezembro de 2025.

**SABRINA YAMAJI ARRUDA**

**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**

---

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de  
**Quinta do Sol**  
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI N° 058/2025**

**SÚMULA:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**A T A**

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, às 08:30 horas, na sala da Secretaria da Câmara Municipal, nesta cidade, analisado pelos membros da Comissão, Geovani Alves Teixeira – Presidente Dionathan Nayte dos Santos- Relator e Oscar Pereira da Silva Membro, foi realizada mais uma reunião da Comissão Especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, o expediente constou da Leitura do Projeto de Lei nº 058/2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), execução da emenda parlamentar de comissão nº 504100001 do Deputado Beto Richa e Luiza Canziani para execução do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços e Atenção Primária em saúde para cumprimento das metas nacional portaria MS 8598/2025.

Para oferecer-lhe parecer por escrito, seguindo todas as normas regimentais, o supracitado Projeto de Lei foi encaminhado a Relator para dar continuidade ao trâmite legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião no que, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 02 de dezembro 2025.

**Geovani Alves Teixeira**  
Presidente - (Pelas Conclusões)

**Dionathan Nayte dos Santos**  
Relator – (Pelas Conclusões)

**Oscar Pereira da Silva**  
Membro – (Pelas Conclusões)

**Edifício Orlando Montanari**

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311  
E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de  
**Quinta do Sol**  
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI N° 058/2025

**SÚMULA:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

### PARECER

#### RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, no dia 28/11/2025 e encaminhado à Comissão competente no dia 01/02/2025, para exarar pareceres de acordo com os Artigos 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 do Regimento Interno. Estiveram reunidos os membros da Comissão especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, em 02 de dezembro de 2025, com a finalidade de analisar o referido Projeto de Lei, o qual foi encaminhado a este Relator para dar parecer.

#### VOTO DO RELATOR

II – Observando os dispostos na legislação em vigor, o supracitado **Projeto de Lei n° 058/2025**, atende todos os aspectos legais, não havendo a necessidade da apresentação de emendas. Nestas condições, meu voto é **FAVORÁVEL** sobre a conveniência da aprovação total do Projeto de Lei.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 02 de dezembro 2025.

Dionathan Nayte dos Santos  
Relator



Câmara Municipal de  
**Quinta do Sol**  
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

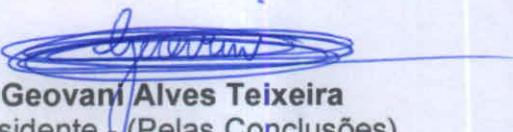
PROJETO DE LEI Nº 058/2025

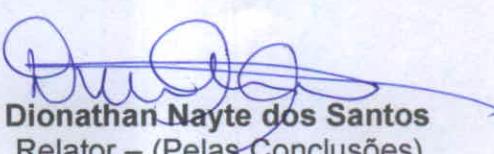
**SÚMULA:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

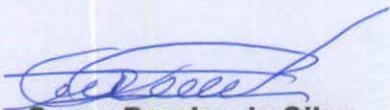
### PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, composta pelo Vereador, Geovani Alves Teixeira, Dionathan Nayte dos Santos e Oscar Pereira da Silva com base no voto do Relator, a matéria foi submetida à discussão e votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Chegando à conclusão pela conveniência da matéria ser formalizada em proposição para que seja submetido aos trâmites regimentais.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 02 de dezembro de 2025.

  
Geovani Alves Teixeira  
Presidente - (Pelas Conclusões)

  
Dionathan Nayte dos Santos  
Relator – (Pelas Conclusões)

  
Oscar Pereira da Silva  
Membro – (Pelas Conclusões)



Câmara Municipal de  
**Quinta do Sol**  
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBÚTARIA, FINANCEIRA,  
ORÇAMENTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROJETO DE LEI Nº 058/2025**

**SÚMULA:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**A T A**

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8:30 horas, na sala da Secretaria da Câmara Municipal, nesta cidade, analisado pelos membros da Comissão, Edmar Silva de Figueiredo – Presidente Valdeci Ribeiro de Maia - Relator e Cristiano Cleverson Sgarbossa - Membro, foi realizada mais uma reunião da Comissão Especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, o expediente constou da Leitura do Projeto de Lei nº 058/2025, execução da emenda parlamentar de comissão nº 504100001 do Deputado Beto Richa e Luiza Canziani para execução do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços e Atenção Primária em saúde para cumprimento das metas nacional portaria MS 8598/2025.

Para oferecer-lhe parecer por escrito, seguindo todas as normas regimentais, o supracitado Projeto de Lei foi encaminhado a Relator para dar continuidade ao trâmite legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião no que, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 02 de dezembro de 2025.

*Edmar Silva de Figueiredo*  
**Edmar Silva de Figueiredo**  
Presidente - (Pelas Conclusões)

*Valdeci Ribeiro de Maia*  
**Valdeci Ribeiro de Maia**  
Relator – (Pelas Conclusões)

*Cristiano Cleverson Sgarbossa*  
**Cristiano Cleverson Sgarbossa**  
Membro – (Pelas Conclusões)



Câmara Municipal de  
**Quinta do Sol**  
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBÚTARIA, FINANCEIRA,  
ORÇAMENTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROJETO DE LEI Nº 058/2025**

**SÚMULA:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**PARECER**

**RELATÓRIO**

De autoria do Poder Executivo, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, no dia 28/11/2025 e encaminhado à Comissão competente no dia 01/12/2025, para exarar pareceres de acordo com os Artigos 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 do Regimento Interno. Estiveram reunidos os membros da Comissão especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, em 02 de dezembro de 2025, com a finalidade de analisar o referido Projeto de Lei, o qual foi encaminhado a este Relator para dar parecer.

**VOTO DO RELATOR**

II – Observando os dispostos na legislação em vigor, o supracitado **Projeto de Lei nº 058/2025**, atende todos os aspectos legais, não havendo a necessidade da apresentação de emendas. Nestas condições, meu voto é **FAVORÁVEL** sobre a conveniência da aprovação total do Projeto de Lei.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 02 de dezembro de 2025.

**Valdeci Ribeiro de Maia**  
Relator

---

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311  
E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de  
**Quinta do Sol**  
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBÚTARIA, FINANCEIRA,  
ORÇAMENTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROJETO DE LEI N° 058/2025**

**SÚMULA:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**PARECER DA COMISSÃO**

Os membros da Comissão de especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, composta pelos Vereadores, Edmar Silva de Figueiredo, Valdecir Ribeiro de Maia e Cristiano Cleverson Sgarbossa com base no voto do Relator, a matéria foi submetida à discussão e votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Chegando à conclusão pela conveniência dá matéria ser formalizada em proposição para que seja submetido aos trâmites regimentais.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 02 de dezembro de 2025.

*Edmar Silva de Figueiredo*  
**Edmar Silva de Figueiredo**  
Presidente - (Pelos Conclusões)

*Valdecir Ribeiro de Maia*  
**Valdecir Ribeiro de Maia**  
Relator - (Pelos Conclusões)

*Gustavo Cleverson Sgarbossa*  
**Cristiano Cleverson Sgarbossa**  
Membro - (Pelos Conclusões)



## PROJETO DE LEI Nº 058/2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
<b>08- ÓRGÃO</b>	<b>SECRETÁRIA DE SAUDE</b>		
<b>10- UNIDADE</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
10	SAUDE		
10301	ATENÇÃO BASICA		
103010008	GESTAO DA SAUDE		
103010008.2.234000	INCREMENTO PAP - EM. PARL. COMISSAO - DEP BETO RICHA/ LUIZA CANZIANI - C/C 26828-3		
3.3.90.39.00.00.00(299)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1494	R\$ 155.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 155.000,00</b>

**Art. 2º** Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 155.000,00, Provenientes de Provável Excesso na Fonte 1494 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Em conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização concedida neste último quadrimestre do exercício, o saldo do crédito especial autorizado por esta Lei, se não for utilizado integralmente até 31 de dezembro, será automaticamente reaberto no exercício seguinte, podendo ser utilizado total ou parcialmente para a mesma finalidade.

**Art. 4º** As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR. 26 de Novembro de 2025.

  
**LEONARDO LAZZARETTI ROMERO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 058/2025

Quinta do Sol/PR. 26 de Novembro de 2025.

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Tenho a honra de dirigir-me à presença de Vossas Excelências, para encaminhar o Projeto de Lei nº 058/2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor **R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, Execução da emenda parlamentar de comissão nº 504100001 do Deputado Beto Richa e Luiza Canziani para execução do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços e Atenção Primária em saúde para cumprimento das metas nacionais portaria MS 8598/2025.

Conforme estabelece o artigo 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os créditos especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro podem ter seus saldos reabertos no exercício seguinte. Esta medida visa a garantir a efetivação das despesas que, por razões diversas, não puderem ser concluídas dentro do ano orçamentário.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Cordialmente,

**LEONARDO LAZZARETTI ROMERO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ILMA. SRA.  
SABRINA YAMAJI ARRUDA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
QUINTA DO SOL - PARANÁ